



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

MENSAGEM Nº 161/2021

Santo Amaro da Imperatriz/SC, em 14 de dezembro de 2021.

Exmo. Ver. **RICARDO PASSIG TURNES**
DD. Presidente da Câmara de Vereadores

Senhor Presidente,

Cumpre passar às mãos de V. Exa., para devida apreciação dessa colenda Câmara de Vereadores, em **REGIME DE URGÊNCIA** o Projeto de Lei que **“ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI Nº 2.820, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O presente projeto de lei tem por objetivo possibilitar o recebimento de recursos para o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Certos da aprovação do presente, colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

**Ricardo Lauro da Costa
PREFEITO MUNICIPAL**





**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO DA IMPERATRIZ
GABINETE DO PREFEITO
PROCURADORIA JURÍDICA**

PROJETO DE LEI N° 89/2021

**ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 4º DA LEI
Nº 2.820, DE 19 DE ABRIL DE 2021, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Santo Amaro da Imperatriz, Estado de Santa Catarina. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 59, III, da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 4º, da Lei nº 2.820, de 19 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4. O FMHIS será gerido pelo Secretário Municipal de Assistência Social."

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Amaro da Imperatriz, em 14 de dezembro de 2021.

**RICARDO LAURO DA COSTA
Prefeito Municipal**



Praça Governador Ivo Silveira, 306 - Santo Amaro da Imperatriz/SC
CEP 88.140-000



(48) 3245-4309

E-mail: procuradoria.pmsai@gmail.com